



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS EM ANEXO I E II QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

- **APRESENTAÇÃO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DOS LICITANTES:**

-

DIA: 31/08/2021 ÀS 08:00 HORAS

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DIA: 31/08/2021 ÀS 08:00 HORAS

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DIA: 31/08/2021 ÀS 08:00 HORAS

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL – RUA JOÃO NORBERTO DE LIMA, Nº. 222 – CENTRO – CARVALHÓPOLIS / MG CEP 37.760-000.

- **CONSULTAS AO EDITAL:** NO ROLL DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO E-MAIL:

licitação@carvalhopolis.mg.gov.br

fax (35) 3282 1208 telefone (35) 3282 1209



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua João Norberto de Lima, 222 - Centro, Carvalhópolis, MG, CEP 37.760-000, CNPJ 18.242.800/0001-84, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 130/2021**, na modalidade **Pregão Presencial pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO nº 36/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal n.º 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 1058/2005 de 24/11/2005, Decreto Municipal n.º 2.505 de 11 de Abril de 2020 e Decreto Municipal n.º 1058/2005 de 24/11/2005, Decreto Municipal n.º 2.505 de 11 de Abril de 2020, e optou por usar a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Carvalhópolis e a Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria n.º 1096/2021 de 04 de Março de 2021.

II - OBJETO

CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS EM ANEXO I E II QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

III – ÁREA SOLICITANTE

- Departamento de Saúde e Departamento de Assistência Social e do Trabalho.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório.

1.1 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2- Em consórcio, considerando que não está presente a amplitude ou diversidade de elementos que evidenciem a dificuldade de sua implementação por uma única empresa, como orienta o TCU, *PRC TC-020.391/2003-3. Acórdão nº 310/2001 – Plenário*, portanto, a administração optou por restringir empresas em consórcio de participar do presente certame.

2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, o que se aplica aos membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio.

2.5 – Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Horário de credenciamento: Às 08:00 horas do dia 31/08/2021.

2- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar



proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo no anexo V.

6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, DEVERÃO apresentar junto com o credenciamento declaração demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art.3º e incisos do § 4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2021
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE Nº. 02)
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2021
“PROPOSTA COMERCIAL” (ENVELOPE Nº. 01)
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VII - PROPOSTA COMERCIAL

- 1 - A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, **IMPRESSA E TAMBÉM POR OUTRO MECANISMO DE INSERÇÃO DE DADOS ELETRÔNICO (PEN DRIVE,CD), em que conste:**
- 1.1- Descrição completa dos produtos, conforme especificações constantes no Anexo II;
- 1.2- Informar na proposta o fabricante e nome comercial dos medicamentos ofertados;
- 1.3 – Para os demais materiais informar a marca;
- 1.4 - Preço unitário e preço total de cada item, conforme a quantidade apresentada na planilha, expresso em numeral;
- 2 – O licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) item (s) que for (em) de seu interesse.
- 3 - A proposta comercial e a oferta de lances deverá referir-se ao item.
- 4 –O prazo de validade dos medicamentos e materiais deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, no momento da entrega no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.
- 5 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.
- 6 - O preço deverá ser cotado considerando-se que:
- a) Todos os medicamentos entregues deverão ter registro na ANVISA;
- b) Materiais em que forem obrigatórios ter o nº de registro no Ministério da Saúde deverão tê-lo;
- c) A entrega do objeto licitado, de acordo com as requisições incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com frete ou transporte, tributos, embalagens, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;



d) a utilização de embalagem de boa qualidade para entrega, não sendo aceitável o uso de material reciclável e deverá conter em sua parte externa, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, nº. do lote, e nº. de registro no Ministério da Saúde advertência, armazenamento, manuseio, responsável técnico, dados pertinentes ao produto quando a legislação em vigor o exigir.

7- Prazo de entrega do produto licitado, não superior a 05 (cinco) dia úteis, a partir da confirmação do recebimento da ordem de compra.

8 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com no máximo 3 (três) casas decimais;

9 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

10 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial;

11 – Fica reservado a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, através do seu setor de Saúde, o direito de proceder diligências, para fins de esclarecimento, podendo solicitar amostras dos produtos ofertados, para a realização de exames e testes, bem como, solicitar prospectos e/ou laudos que contenham informações técnicas acerca dos mesmos para comprovação da qualidade dos produtos.

VIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – Habilitação Jurídica:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 – Regularidade Fiscal e trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

3 – Qualificação Técnica:

3.1- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas ao dispositivo no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante (ANEXO III);

3.2 - Declaração de que a empresa não está impedida de licitar conforme modelo (Anexo V).

3.3– Alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual, com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes;

3.4– Comprovação da autorização de funcionamento expedida pela Anvisa, conforme dispõe o art. 5º da Portaria/MS nº2.814/98, alterado pela Portaria nº 3.716/98.

4– Qualificação Econômico-Financeira:

4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

5 – A documentação solicitada nos itens: 2.2, 2.3, 2.4 e 4.1, deverá ser compatível com o CNPJ apresentado.



6- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

7 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

8- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

10 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Pregão.

11- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título IX.

12- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

14 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

IX – PROCEDIMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL



1- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

2- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

2 –CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 – Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 – Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

2.4.2 – Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4.3 – Se o (a) pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

2.4.4 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.



2.5 – Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

2.6 – Prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada.

3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.4 – Havendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:

3.4.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.4.2 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.4.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 3.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.4.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 3.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



3.4.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4.4 – O disposto no item 3.4.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicados o objeto proposto.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.



5- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis – MG, situada à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro – Carvalhópolis – MG, no horário de 7:30 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas.

2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por MENOR PREÇO POR ITEM.

2- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII - CONTRATAÇÃO

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Anexo VIII.

2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

3 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

5 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



XIII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação, o funcionário do Departamento de Saúde e Departamento de Assistência Social e do Trabalho, observadas os arts. 67 a 70 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

2 – A licitante adjudicatária é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento da fiscalização na execução do contrato, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

3 – A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se reverter, obrigatoriamente da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

XIV– DA ENTREGA

1.0 - O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser entregue no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis /MG.

1.1– O recebimento será conforme as ordens de fornecimento e será realizado mediante recibo expedido pelo funcionário do departamento, o qual fará conferência dos materiais ofertados e verificará sua conformidade com a proposta.

2- O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula dos medicamentos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do código de defesa do consumidor.

3- Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;
- c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei nº 9.787/99”.
- d) Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.
- e) Os medicamentos injetáveis, devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipo para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.



- 4) **Somente serão aceitos medicamentos e materiais que apresentarem prazo de validade** de, no mínimo, 01 (um) ano, no momento da entrega do setor solicitante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.
- 5) As embalagens devem vir acompanhadas das respectivas bulas.
- 6) Se distribuidora, a mesma deverá comprovar a procedência do medicamento que está sendo entregue através de cópia da Nota Fiscal da compra do referido medicamento.
- 7) – Importante: será observado no ato do recebimento dos medicamentos se o nº do Lote entregue confere com o constante na Nota Fiscal de Procedência.
- 8) Não serão aceitos medicamentos ou materiais descartáveis com número de protocolo, somente serão aceitos com o nº Registro no Ministério da Saúde impresso na embalagem do medicamento.
- 9) A licitante que enviar os medicamentos com falta de qualquer um dos documentos solicitado acima e/ou em desacordo, será notificada e terá prazo de até 48 horas para regularização, após automaticamente receberá uma “Notificação” de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 10) O recebimento do objeto desta licitação será baseado no Art. 73 da Lei 8.666/93:
 - 10.1 – Provisoriamente, para verificação se atende às condições exigidas no edital;
 - 10.2– Definitivamente, após a vitória que comprove a adequação do objeto.

XV– PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto desta licitação será efetuado em até 30 dias pelo setor de fazenda da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, por processo legal, após a devida comprovação de cada entrega dos produtos nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

1.1-As notas fiscais deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão de Regularidade junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente de cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no caso da LICITANTE ADJUDICATÁRIA, injustificadamente, desistir do fornecimento do objeto licitado ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplemento do cancelamento da ata.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pelo município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVII – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.



II - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

XVIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1 – O recurso necessário ao atendimento da despesa, é o constante da Lei Orçamentária do exercício de 2021, com as seguintes indicações:

02.06.01.10.122.0010.2.028 3390 30 FICHA 105- DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE, MATERIAL DE CONSUMO;
02.06.01.10.122.0010.2.028 3390 32 FICHA 106- DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
02.06.01.10.122.0010.2.028 4490 52 FICHA 111- DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
02.06.01.10.303.0010.2.032 3390 32 FICHA 139- DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MATERIAL, BEM DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
02.06.01.10.303.0010.2.043 3390 30 FICHA 142- DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA, MATERIAL DE CONSUMO;
02.06.01.10.303.0010.2.043 3390 32 FICHA 143- DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
02.12.05.08.244.0006.2.107 3390 32 FICHA 486- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Tratando-se de registro de preço para o período de 12 meses a dotação orçamentária do exercício seguinte serão as dotações equivalentes á acima citada.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2 - Anexo II – Especificação do Objeto/ Proposta Comercial;
- 1.3 – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;



- 1.5 – Anexo V – Cumprimento de Habilitação no Credenciamento;
- 1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;
- 1.7- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno porte;
- 1.8- Anexo VIII - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 1.9- Anexo IX- Minuta do CONTRATO ADMINISTRATIVO

2- Conforme dispõe o artigo 5º do decreto 980 de 03/06/2004, que instituiu o Registro de Preço no Município de Carvalhópolis, a existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurados ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação” de licitantes inabilitados.

6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



8.1- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

8.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

9- As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no “Minas Gerais”- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no quadro de aviso localizado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis.

10- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Carvalhópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12- O Município de Carvalhópolis poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13- Para atender a seus interesses, o Município de Carvalhópolis reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 .

14- Cópia deste instrumento convocatório poderá ser disponível por e-mail e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura, podendo ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Sala de Licitações da Prefeitura, no horário das 7horas 30 min às 17 horas.

15 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br e via fac-símile (35) 3282 1208 e do telefone (35) 3282 1209.



MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

16 - Fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carvalhópolis, 25 de Junho de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I -

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2021
TERMO DE REFERÊNCIA**

I OBJETO

CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS EM ANEXO I E II QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	38167	5000 UNIDADE	SONDA URETRAL NUM.12
02	38424	500 CAIXA	TESTE RAPIDO COVID 19: KIT COM 25 TESTES - IGG/ IGM COMBO ECO TESTE.
03	40251	01 UNIDADE	MACA FIXA COM SUPORTE E ESCADINHA: DESCRICAO DO KIT COM ESCADINHA E MACA FIXA PROFISSIONAL COM SUPORTE PARA PAPEL: ITEM 1: MACA FIXA COM SUPORTE PARA PAPEL PARA ESTETICA TATTO DEPILACAO HOSPITAL EXAMES - REVESTIMENTO: LEITO ESTOFADO COM EXCLUSIVA ESPUMA DE 4.5 CM COM DENSIDADE 28 E REVESTIDA COM O MELHOR COURVIN NO MERCADO, TRAZENDO DURABILIDADE E TAMBEM CONFORTO AO SEU CLIENTE. - REGULAGENS: COM DIVERSAS REGULAGENS DA CABECEIRA, NAO REQUER O USO DE FERRAMENTAS. - ESTRUTURA: TUBULAR EM ACO. - UTENSILIOS: SUPORTE DE PAPEL SEMELHANTE A FOTO. - PINTURA: ELETROSTATICA DE ALTA DURABILIDADE. - DIMENSOES: 1,80 M COMPRIMENTO X 0,63 M LARGURA X 0,78 M ALTURA DO LEITO. - CAPACIDADE: RESISTENTE, ATE 260 KG. - PESO: 23 KG. ITEM 2: ESCADA ESCADINHA 2 DOIS DEGRAUS MACA ESTETICA HOSPITALAR - PINTURA: ESMALTADA COM PINTURA ELETROSTATICA DE ALTA DURABILIDADE. - DETALHES: PISO ANTIDERRAPANTE. - ESTRUTURA: TUBULAR EM ACO. - DIMENSOES: 42 X 42 X 38 (L X C X A). - CAPACIDADE: SUPORTA ATE 170 KG. - PESO: EXTREMAMENTE LEVE, APENAS 4,5 KG.
04	40327	50 CAIXA	MASCARA N95: A MASCARA DE PROTECAO RESPIRATORIA DESCARTAVEL KN95 E COMPOSTA DE CAMADA EXTERNA EM TNT PES (TECIDO NAO TECIDO A BASE DE POLIPROPILENO), ELEMENTO FILTRANTE, COMPOSTO POR MICROFIBRAS DE POLIPROPILENO TRATADAS ELETROSTATICAMENTE COM A FINALIDADE DE RETENCAO DE PARTICULAS. POSSUI UM CLIPE NASAL E UM ELASTICO DE LATEX PARA AJUSTE. ALCAS ELASTICAS E CLIPE DE NARIZ AJUSTAVEL PARA DIFERENTES FORMATOS E TAMANHOS DE ROSTO. POD SER AJUSTADO PARA EVITAR VAZIOS E REDUZIR A INALACAO DE SUBSTANCIAS NOCIAS. CAIXA COM 10 MASCARAS 95% DE FILTRAGEM, FORNECE PROTECAO ANTIBACTERIANA E ANTIPO, NA COR BRANCA, MODELO: KN95, PADRAO TESTE: GB2626-2006, EFICIENCIA DE FILTRAGEM: 95%, TESTE AMOSTRAL 96,2%, RESISTENCIA INSPIRATORIA: 350 PA, TESTE AMOSTRAL 130 PA, RESISTENCIA EXALAR: 250 PA, TESTE AMOSTRAL: 102 PA, MATERIAL: 2 TECIDO NAO TECIDO (TNT)/2 PLY 25 G/M2, TECIDO FUNDIDO, CERTIFICACAO: FDA.



MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

05	40328	50 CAIXA	.MASCARA CIRURGICA: COMPOSTA POR DUAS CAMADAS EXTERNAS DE TNT E UMA CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENO BACTERIANA MELTBLOWN, BACTERIOLOGICA (EFB) ACIMA DE 99,0%, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO, HIPOALGICA, ATOXICA, DESCARTAVEL, COM CLIP NASAL REVESTIDO, COM ELASTICO DE FIXAO AURICULAR, CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR BRANCA, REGISTRO ANVISA.
06	40329	25 UNIDADE	MACACAO IMPERMEAVEL BRANCO: VESTIMENTA DE SEGURANCA, TIPO MACACAO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (NAO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E PALA DE PROTECAO, ELASTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTECAO DO CRANIO, PESCOCO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUARIO CONTRA RISCO DE ORIGEM QUIMICA.
07	40330	2500 UNIDADE	AVENTAL DESCARTAVEL: MANGA LONGA EM TNT 20 G, BRANCO, POSSUI ELASTICO NOS PUNHOS E TIRAS PARA AMARRAR NO PESCOCO E CINTURA, COM 1,20 MT DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 10 UNIDADES.
08	40331	50 CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO CAIXA COM 50UNIDADES NO TAMANHO: M, DESENVOLVIDA PARA A PROTECAO DOS PROFISSIONAIS, NOS PROCEDIMENTOS NAOINVASIVOS. USO UNICO E POR PROCEDIMENTO, SÃO ANATOMICAS, LUBRIFICADAS, COM PO BIO-ABSORVIVEL. A LUVA DE LATEX INDUSTRIAL FOI DESENVOLVIDA PARA O USO EM HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS, APLICACAO E TINTURAS E CREMES CAPILARES, MANSEIO E TRATO DE ANIMAIS (BANHOS, TOSAS, ETC). PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL LATEX. DISPONIVEL NA COR BRANCO, INODORO, ATOXICO, TALCADA, DESCARTAVEL, DE USO UNICO.
09	40332	50 CAIXA	.LUVA DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 50 UNIDADES NO TAMANHO: G, DESENVOLVIDA PARA A PROTECAO DOS PROFISSIONAIS NOS PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS, USO UNICO E POR PROCEDIMENTO, SÃO ANATOMICAS, LUBRIFICADAS COM PO BIO-ABSORVIVEL. A LUVA DE LATEX INDUSTRIAL FOI DESENVOLVIDA PARA O USO EM HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS, APLICACAO E TINTURAS E CREMES CAPILARES, MANUSEIO E TRATO DE ANIMAIS. PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL LATEX, DISPONIVEL NA COR BRANCA, INODORO, ATOXICO, TALCADA, DESCARTAVEL DE USO UNICO.
10	40333	50 UNIDADE	OXIMETRO: LED E DE ALTA PRECISAO E PODE SER UTILIZADO TANTO POR PROFISSIONAIS DE SAUDE COMO POR PACIENTES NO AMBIENTE DOMESTICO PARA MONITORIZACAO DAPORCENTAGEM DE SATURACAO DE OXIGENIO NO SANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDIACOS POR MINUTO. ALEM DE ALTAMENTE PRECISO NAS LEITURA, O OXIMETRO POSSUI RESPOSTA QUANDO COMPARADO A OUTROS SIMILARES NO MERCADO. EM MOMENTOS DE VARIACOES ABRUPTAS DE BATIMENTO CARDIACO OU SPO2, MUITOS OXIMETROS "CONGELAM" POR VARIOS SEGUNDOS, PODENDO LEVAR A LEITURAS INCORRETAS. O AVANÇADO ALGORITMO DO OXIMETRO CONSEGUE DETECTAR E APRESENTAR INSTANTANEAMENTE O RESULTADO REAL DA MEDICAO, MESMO DURANTE ESSAS VARIACOES ABRUPTAS.
11	40334	05 UNIDADE	.CAIXA TERMICA RETANGULAR 34 LITROS: COM ESSA CAIXA TERMICA PODE PREPARAR A VACINA, ELA GEL E MANTEM A TEMPERATURA DAS VACINAS. FABRICADO COM O AMBIENTE PLASTICO REVESTIDO EM ISOPOR, TAMPAS COM EXCELENTE VEDAMENTO E QUE ARMAZENA UMA BOA QUANTIA.
12	40335	10 UNIDADE	TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR: TERMOMETRO DIGITAL COM FUNCAO MAX/MIN, COM CABO (50CM) P REFRIGERACAO-50 A + 70:0,1. O TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA E UM INSTRUMENTO DE QUALIDADE COMPROVADA, COM VISOR DE FACIL LEITURA, DESIGN ARROJADO DESTINADO PARA MEDIR A TEMPERATURA, E REGISTRAR AS TEMPERATURAS MAXIMAS E MINIMAS. INDICADO PARA VARIAS APLICACOES TAIS COMO MONITORAMENTO DE TEMPERATURA EM FREEZERS, CAIXA DE VACINAS, SALAS DE ARMAZENAMENTO E AMBIENTES CLIMATIZADOS EM GERAL. O TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA E RESISTENTE A RESPINGOS D"AGUA E POSSUI FUNCAO °C/°F. CONTEM IMA PARA FIXACAO EM SUPERFICIES METALICAS E BORDAS DE ACABAMENTO. FAIXA DE MEDICAO: 50°C A + 70°C.
13	40336	200 CAIXA	TOUCA DESCARTAVEL EM TNT SANFONADA E CONFECCIONADA EM TECIDO NAO TECIDO HIDROFOBICO, 100% POLIPROPILENO (IOGLM2) HIPOALERGENICA E ATOXICA, PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E MELHOR AJUSTE NA CABECA, DE OTIMA QUALIDADE, SE MOLDA A QUALQUER TAMANHO DE CABECA E CABELO COMBINA COM O CONFORTO E MELHOR AJUSTE, TECIDO QUE PROPORCIONA COONFORTO TERMICO E AO TOQUE, ASSEGURANDO TRANQUILIDADE E PROTECAO DURANTE O USO DA TOUCA, PACOTES COM 100 UNIDADES, TAMANHO 43 CM DE LARGURA X 49 DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA.
14	40250	01 UNIDADE	COLCHAO DE CASAL DE MOLAS LFK O COLCHO CARTAGENA DA LINHA FLEX UM



MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

			MODELO ONE SIDE (QUANDO NO H NECESSIDADE DE TROCAR O LADO DO COLCHO) COM ALTURA DE 28CM E PILLOW TOP, CAMADA EXTRA ACIMA DO COLCHO GARANTINDO AINDA MAIS CONFORTO E MACIEZ. - TECIDO DO TOPO: FORMADO POR UMA MALHA ROBUSTA DE TOQUE SUAVE E FRESCO 100% POLISTER. - MOLAS LFK EXTRA SUPPORT: TECNOLOGIA DE MOLAS MAIS FIRME, RESISTENTE E ESTVEL. - ESPUMA DENSIDADE 26: GARANTE CONFORTO EXTRA FIRME EM CONJUNTO COM AS MOLAS LFK. - ENCAPSULADO: QUADRO DE REFORO ESPECIAL EM TODO O CONTORNO DO COLCHO, QUE PERMITE O AUMENTO DA REA TIL, MELHORANDO O SUPORTE EM SUAS BORDAS E CANTOS. CARACTERSTICAS: COR BRANCO E CINZA DIMENSO28 CM X 138 CM X 188 CM MATERIAL DE REVESTIMENTO100% POLISTER SISTEMASMOLAS LFK TIPO DE ESPUMAD26, D25 E D20 FIRMEZA INDICADAEXTRA FIRME COMPOSIO PILLOWTOPD20 GARANTIA12 MESES
15	32845	150 UNIDADE	VENULA CX 30 CAPS. COD. 504115 070053602.
16	33592	800 FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE C/ 120 ML
17	33593	800 FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE C/ 120 ML
18	33594	3000 COMPRIMIDO	ACECLOFENACO 100 MG COMPRIMIDO
19	33602	2000 BISNAGA	ACET.DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLOGICO - 20 GRAMAS
20	33606	4800 ENVELOPE	ACESTILCISTEINA 600 MG GRANULA DO PARA SOLUCAO ORAL - SACHE COM 5 GRS
21	33610	1500 COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO
22	33612	400 BISNAGA	ACICLOVIR 50 MG/G C/10 GRS CREME DEMARTOLOGICO
23	33614	15000 COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG.. COMPRIMIDO
24	33624	500 COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO. MASTIGAVEL
25	33625	500 FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML COM 10 ML SUSPENSAO ORAL
26	33627	2000 COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO.
27	33628	2000 COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO.
28	33629	2500 COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,50MG COMPRIMIDO
29	33630	2500 COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO.
30	33631	2500 COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO.
31	33632	100 AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML - SOLUCAO INJETAVEL
32	33633	3000 COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO
33	33635	10000 COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG CAPSULA DURA
34	33647	1000 FRASCO	AMOXICILINA+CLAV.POTASSIO 250M G/5ML + 62,5MG/5ML COM 75ML - PO PARA SUSPENSAO ORAL - COM SERINGA OU COPO DOSADOR
35	33655	4500 COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO.
36	33668	10000 COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.
37	33669	1000 FRASCO	AZITROMICINA 600MG (200MG/5ML) PO PARA SOLUCAO + DILUENTE - APOS RECONSTITUIAO 15ML- COM COPO OU SERINGA DOSADORA.
38	33672	3000 COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO.
39	33675	10000 COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO.
40	33676	3000 COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO.
41	33683	8000 COMPRIMIDO	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO
42	33684	3000 COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO.
43	33685	3000 COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO.
44	33691	3000 COMPRIMIDO	BROMIDATRATO DE CITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.
45	33696	100 FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML C/20ML SOLUCAO ORAL - GOTAS.
46	33697	4000 CAPSULA	BROMOPRIDA 10MG CAPSULA DURA.
47	33714	5000 COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO.
48	33716	15000 COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO
49	33717	5000 COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO
50	33721	100 FRASCO	CARBOCISTEINA 250MG/5M C/100ML XAROPE - COM SERINGA OU COPO DOSADOR.



MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

51	33722	100 FRASCO	CARBOCISTEINA 100MG/5M C/100ML XAROPE - COM SERINGA OU COPO DOSADOR.
52	33724	15000 COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO.
53	33725	12000 COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO.
54	33726	15000 COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO.
55	33727	10000 COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO.
56	33735	7000 COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO.
57	33736	500 FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML C/100ML SUSPENSAO ORAL - COM SERINGA OU COPO DOSADOR
58	33740	100 AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA 1G SOLUCAO INJETAVEL - DILUENTE 3,5 ML.
59	33743	3000 CAPSULA	CELECOXIBE 200MG CAPSULA DURA
60	33744	1500 COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO.
61	33745	100 BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG/G C/30G CRÈME DERMATOLOGICO.
62	33749	2000 COMPRIMIDO	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO.
63	33750	100 AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML
64	33757	3000 COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO.
65	33758	2000 COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO.
66	33759	3000 COMPRIMIDO	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO.
67	33763	2000 COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO.
68	33764	1500 COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO.
69	33768	200 BISNAGA	ACET.DE HIDROCORTIZONA 10MG/G C/20GR.-CREME DE DERMATOLOGICO.
70	33775	5000 COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO.
71	33779	4500 COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO.
72	33780	15000 COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO.
73	33781	300 FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO C/ 20ML -SOLUCAO ORAL- GOTAS.
74	33785	500 FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML - FRASCO COM 120ML - XAROPE PEDIATRICO C/ COPO DE MEDIDA.
75	33786	700 FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML FRASCO COM 120ML - XAROPE ADULTO - COM COPO DE MEDIDA.
76	33790	6000 COMPRIMIDO	CLORID.DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO.
77	33791	100 AMPOLA	CLORID.DE AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA COM 30ML - SOLUCAO INJETAVEL.
78	33792	15000 COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO.
79	33800	1800 COMPRIMIDO	CLOR.DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO LENTA.
80	33803	3000 COMPRIMIDO	CLORID.DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO
81	33804	1920 COMPRIMIDO	CLORID.CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO.
82	33805	10000 COMPRIMIDO	CLORID.DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO
83	33815	2000 COMPRIMIDO	CLORID.DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO
84	33817	3000 COMPRIMIDO	CLORID.DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO.
85	33820	800 COMPRIMIDO	CLORID.DE DILTIAZEM 30MG COMPRIMIDO REVESTIDO
86	33821	800 COMPRIMIDO	CLORID.DE DILTIAZEM 60MG COMPRIMIDO REVESTIDO
87	33822	1500 COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DONEZEPILA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO
88	33823	1500 COMPRIMIDO	CLORID.DE DONEZEPILA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO.
89	33825	50 FRASCO	CLORID.DE DORZOLAMIDA 20MG/ML FRASCO DE 5ML - SOLUCAO OFTALMICA
90	33827	2000 COMPRIMIDO	CLORID.DE DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO
91	33828	1500 CAPSULA	CLORID.DE DULOXETINA 30MG CAPSULA DURA DE LIBERACAO RETARDADA.
92	33829	1500 CAPSULA	CLORID.DE DULOXETINA 60MG CAPSULA DURA DE LIBERACAO RETARDADA.
93	33832	600 COMPRIMIDO	CLORID.DE FEXOFENADINA 120MG COMPRIMIDO REVESTIDO
94	33837	12000 CAPSULA	CLORID.DE FLUOXETINA 20MG CAPSULA DURA.
95	33840	3000 COMPRIMIDO	CLORID.DE HIDROXIZINA 25MG COMPRIMIDO
96	33841	100 AMPOLA	CLORID.DE LIDOCAINA 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL- AMPOLA 5ML.
97	33842	100 BISNAGA	CLORID.DE LIDOCAINA 20MG/G BISNAGA COM 30GRS.- GEL DERMATOLOGICO
98	33846	3000 COMPRIMIDO	CLORID.DE MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO
99	33847	3000 COMPRIMIDO	CLORID.DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO
100	33848	3000 COMPRIMIDO	CLORID.DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO REVESTIDO
101	33853	100 AMPOLA	CLORID.DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA C/2ML - SOLUCAO INJETAVEL



MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

102	33854	1500 COMPRIMIDO	CLORID.DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO
103	33855	500 FRASCO	CLORID.DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO COM 10ML - SOLUCAO ORAL
104	33861	3000 COMPRIMIDO	CLORID.DE NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO.
105	33863	8000 CAPSULA	CLORID.DE NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA DURA.
106	33864	10000 CAPSULA	CLORID.DE NORTRIPTILINA 50MG CAPSULA DURA
107	33870	3000 COMPRIMIDO	CLORID.DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO.
108	33876	6000 COMPRIMIDO	CLORID.DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO.
109	33881	10000 COMPRIMIDO	CLORID.DE PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO.
110	33891	100 AMPOLA	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIRONA MONOIDRATADA 4MG+500MG/ML AMPOLA C/5ML - SOLUCAO INJETAVEL
111	33919	10000 COMPRIMIDO	CLORID.DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO.
112	33920	3000 COMPRIMIDO	CLORID.DE SERTRALINA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO.
113	33926	3000 CAPSULA	CLORID.DE TANSULOSINA 0,4MG CA PSULA DURA DE LIBERACAO PROLONGADA.
114	33928	2800 COMPRIMIDO	CLORID.DE TERBINAFINA 250 MG COMPRIMIDO
115	33935	500 CAPSULA	CLORID.TRAMADOL 50MG CAPSULA DURA.
116	33936	100 AMPOLA	CLORID.DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2M - SOLUCAO INJETAVEL
117	33938	3000 COMPRIMIDO	CLORID.DE TRAMADOL+PARACETAMOL 37,5MG+325MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
118	33944	3000 COMPRIMIDO	CLORID.VENLAFAXINA 75MG COMP.
119	33950	2000 COMPRIMIDO	CLORTALIDONA DE 12,5MG COMP.
120	33951	10000 COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO.
121	33952	7500 COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 50MG COMPRIMIDO.
122	33970	200 FRASCO	DES Loratadina 0,5MG/ML FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR - XAROPE.
123	34164	200 FRASCO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML FRASCO C 120ML +COPO DOSADOR- ELIXIR
124	34165	500 COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO
125	34169	1500 COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO.
126	34170	6000 COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO.
127	34185	3000 COMPRIMIDO	DICLOR.DE BETAISTINA 24MG COMP
128	34187	1200 COMPRIMIDO	DICLOR.DE CITIRIZINA 10MG COMP
129	34196	3000 COMPRIMIDO	DICLOR.DE HIDROXIZINA 25MG COMPRIMIDO
130	34197	3000 COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO.
131	34203	500 COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO 50MG CAPS.MOLE
132	34204	50 FRASCO	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 MG/ML + 5MG/ML - FRASCO COM 20ML - SOLUCAO ORAL.
133	34205	510 COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO +CLOR.DE PIRIDOXINA 50MG+10MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
134	34208	10000 COMPRIMIDO	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG COMPRIMIDO.
135	34210	3000 FRASCO	DIPIRONA MONOIDRAT. 500MG/ML COM 10 ML- SOLUCAO ORAL
136	34219	100 BISNAGA	DIPROP.DE BETAMETASONA 0,5MG/G FRASCO COM 30GRS - CREME DERMATOLOGICO
137	34345	8000 COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO.
138	34356	1400 COMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO.
139	34358	15000 COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.
140	34359	3000 COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 50MG COMP.
141	34369	350 COMPRIMIDO	ETORICOXIBE 90MG COMP.REVEST.
142	34374	5000 COMPRIMIDO	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO
143	34376	10000 COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO
144	34379	50 AMPOLA	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA C 2ML - SOLUCAO INJETAVEL
145	34385	3000 COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO REV
146	34386	2000 CAPSULA	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA DURA
147	34411	50 AMPOLA	FOSFATO DISSOD.DE DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLAS C/1ML - SOLUCAO INJETAVEL
148	34412	50 AMPOLA	FOSFATO DISSOD.DEXAMETASONA 4M G/ML - AMPOLA COM 2,5ML - SOLUCAO INJETAVEL
149	34413	2000 FRASCO	FOSF.SODICO DE PREDNISOLONA 3M G/ML - FRASCO COM 60ML + SERINGA



MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

			DOSADORA.-SOLUCAO ORAL
150	34414	2000 FRASCO	FOSF.SOD.DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO COM 120ML + SERINGA DOSADORA - SOLUCAO ORAL
151	34443	15000 COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO
152	34444	100 AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA C/2ML - SOLUCAO INJETAVEL.
153	34445	3000 CAPSULA	GABAPENTINA 300MG CAPSULA DURA
154	34446	3000 CAPSULA	GABAPENTINA 400MG CAPSULA DURA
155	34451	10000 COMPRIMIDO	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA
156	34452	15000 COMPRIMIDO	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA
157	34454	6000 COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO.
158	34455	10000 COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO.
159	34459	1000 COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO.
160	34460	6000 COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO.
161	34484	2000 COMPRIMIDO	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
162	34503	3000 COMPRIMIDO	HEMIRTART.DE ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO.
163	34573	4500 COMPRIMIDO	IBUPROFENO 200MG COMPRIMIDO RESTIDO.
164	34576	8000 COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO.
165	34637	10000 COMPRIMIDO	INDAPAMIDA 1,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA
166	34642	1000 COMPRIMIDO	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO
167	34643	2000 COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO
168	34649	6000 COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO
169	34664	10000 COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG COMP.REVES
170	34672	1000 COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL+ETINILEST.0,15 MG+0,03MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.
171	34673	20000 COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG.COMP
172	34674	20000 CAPSULA	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMP
173	34675	20000 COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SOD. 75MCG COMP.
174	34676	20000 COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SOD.100MCG COMP.
175	34690	6000 COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO
176	34691	3000 FRASCO	LORARATADINA 1MG/ML FRASCO C/ 100ML + COPO DOSADOR - XAROPE.
177	34695	5000 COMPRIMIDO	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO.
178	34702	3000 COMPRIMIDO	LOSARTANA POTASSICA+HCT 100MG+ 25MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
179	34709	300 FRASCO	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ 5ML - FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR - XAROPE.
180	34716	6500 COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMP.
181	34718	10000 COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMP
182	34729	1000 FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO COM 30ML+COPO DOSADOR -SOLUCAO ORAL
183	34730	1000 COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 500MG COMPRIMIDO
184	34732	3000 COMPRIMIDO	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO.
185	34741	3000 COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO
186	34744	3000 COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG COMP.REVESTIDO
187	34745	5000 COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG COMP.REVESTIDO
188	34749	1800 COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO
189	34760	3000 COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL.
190	34761	3000 COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 30MG COMP.ORODISPERSIVEL
191	34763	7500 COMPRIMIDO	MONITRAT.DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO
192	34764	2500 COMPRIMIDO	MONITRAT.DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO
193	34769	3000 COMPRIMIDO	MONTELUCASTE DE SODIO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO
194	34775	6500 COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO
195	34776	300 FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO COM 15ML - SUSPENSAO ORAL
196	34782	5000 COMPRIMIDO	NIMODIPINO 30MG COMP.REVESTIDO
197	34783	500 BISNAGA	NISTATINA 25.000UI/G BISNAGA COM 60GRS + APLICADORES - CREME VAGINAL
198	34804	10000 CAPSULA	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA DURA
199	34805	16000 COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO REVESTIDO
200	34812	3000 COMPRIMIDO	OLANZAPINA 5MG COMP.REVESTIDO
201	34814	3000 COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG COMPRIDO REVESTIDO



MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

202	34823	20600 CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA DURA DE LIBERACAO RETARDADA
203	34828	1500 COMPRIMIDO	OXALATO ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO.
204	34829	1500 COMPRIMIDO	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO
205	34830	1500 COMPRIMIDO	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO
206	34836	5000 CAPSULA	OXCARBAZEPINA 300MG COMP.REVESTIDO
207	34839	3500 COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL MAGNESICO DI-HIDRATADO 40MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
208	34840	3500 COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL SODICO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA
209	34841	3500 COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL SODICO 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA
210	34842	8000 COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO.
211	34844	1000 FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO C/ 10ML - SOLUCAO ORAL
212	34845	1000 FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO COM 15ML - SOLUCAO ORAL
213	34857	3600 COMPRIMIDO	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEINA 500MG+30MG - COMPRIMIDO
214	34859	7000 COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO REVESTIDO
215	34881	4000 COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO
216	34882	4000 COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO.
217	34884	1500 CAPSULA	PREGABALINA 75MG CAPSULA DURA
218	34892	1400 COMPRIMIDO	RABEPRAZOL SODICO 20MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO RETARDADA
219	34913	400 COMPRIMIDO	RISEDRONATO SODICO 35MG COMPRIMIDO
220	34914	10000 COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO REVESTIDO
221	34915	5000 COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO REVESTIDO
222	34916	3000 COMPRIMIDO	RISPERIDONA 3MG CPR REVESTIDO
223	34919	50 FRASCO	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO C/30 ML+SERINGA DOSADORA - SOLUCAO ORAL
224	34922	3000 COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO
225	34926	2000 COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1000MG COMP.REVEST.
226	34929	1000 COMPRIMIDO	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO.
227	34930	1000 FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO C/15ML - EMULSAO ORAL
228	34932	1000 FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO C/10ML - EMULSAO ORAL
229	35135	30000 COMPRIMIDO	SUCCINATO METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA
230	35136	30000 COMPRIMIDO	SUCCINATO METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA.
231	35137	30000 COMPRIMIDO	SUCCINATO METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA
232	35145	200 BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G BISNAGA COM 30GR - CREME DERMATOLOGICO
233	35150	3000 COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA. 400MG+80MG COMPRIMIDO.
234	35171	200 BISNAGA	SULF.DE NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G BISNAGA COM 15GRS - POMADA DERMATOLOGICA
235	35172	200 BISNAGA	SULF.DE NEOMICINA+BACITRACINA. 5MG/G+250UI/G BISNAGA COM 50GRS - POMADA DERMATOLOGICA.
236	35197	2000 COMPRIMIDO	TENOXICAM 20MG COMP.REVESTIDO
237	35198	50 AMPOLA	TENOXICAM 20MG - PO PARA SOLUCAO INJETAVEL- AMPOLA DILUENTE 2ML
238	35199	50 AMPOLA	TENOXICAM 40MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA DILUENTE 2ML.
239	35217	3000 COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 25MG COMP.REVESTIDO
240	35220	50 FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML FRASCO C/2,5ML - SOLUCAO OFTALMICA.
241	35235	500 FRASCO	VALPROATO DE SODIO 250.MG/5ML FRASCO C/100ML + COPO DE MEDIDA - XAROPE.
242	35236	10000 CAPSULA	VALPROATO DE SODIO 250MG CAPSULA GELATINOSA MOLE.
243	35238	15000 COMPRIMIDO	VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO
244	35586	3000 COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA 5MG COMP.
245	35594	1500 COMPRIMIDO	ARIPIPAZOL 10MG COMPRIMIDO
246	35595	480 COMPRIMIDO	ARIPIPAZOL 15MG COMPRIMIDO
247	35599	50 FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML FRASCO COM 80ML - EMULSAO TOPICA
248	35605	3000 COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO
249	35607	4000 COMPRIMIDO	SULF.FERROSO 40MG COMPRIMIDO
250	35608	500 FRASCO	SULF.FERROSO 25MG/ML FRASCO C/30ML-SOLUCAO ORAL - GOTAS



MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

251	36913	5000 COMPRIMIDO	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B- COMPRIMIDOS REVESTIDOS.
252	36916	200 AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI - FRASCO AMPOLA 4ML - PO PARA SOLUCAO INJETAVEL
253	36917	100 AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZANTINA. 600.000UI FRASCO AMPOLA 4ML - PO PARA SOLUCAO INJETAVEL
254	36922	4000 COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO
255	36939	4500 COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO
256	36947	5000 ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - CLORETO DE SODIO 3,5G + CLORETO DE POTASSIO 1,G + CITRATO DE SODIO 2,9 G + GLICOSE 20G - ENVELOPES CONTENTO 27,9 GRS - PO PARA SOLUCAO ORAL.
257	36949	200 AMPOLA	DIPROP.DE BETAMETASONA+FOSF.DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML CONTENDO 01 AMPOLA DE 1ML - SOLUCAO INJETAVEL
258	36950	100 AMPOLA	BROMOPRIDA 10MG/ML AMPOLA C/2 ML - SOLUCAO INJETAVEL
259	36955	2000 COMPRIMIDO	HEMIFUMARATO DE QUEATIAPINA 100MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
260	36963	3000 DRAGEAS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA. 10 MG - DRAGEAS
261	36964	100 FRASCO	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG ML FRASCO COM 20ML - SOLUCAO PARA INALACAO
262	36967	4000 CAPSULA	AMITRIPTILINA+CLORDIAZEPOXIDO. 12,5MG+5,0MG CAPSULAS GEL.DURA
263	36968	1000 COMPRIMIDO	AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDO
264	36969	6000 COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO.
265	36972	50 FRASCO	CARMELOSE SODICA 5MG/ML FRS.10 ML - SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL
266	36973	50 FRASCO	CARMELOSE SODICA 5MG/ML FRS.15 ML- SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL
267	36976	2000 COMPRIMIDO	CLORID.DE CLOMIPRAMINA 75MG COMPRIMIDO REVESTIDOS
268	36977	100 AMPOLA	CLORET.DE POTASSIO 10% AMPOLA. C/10ML - SOLUCAO INJETAVEL
269	36980	100 AMPOLA	CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA COM 10 ML SOLUCAO INJETAVEL
270	36993	3000 COMPRIMIDO	DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG+50 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
271	36994	2600 COMPRIMIDO	CLOR.DE IMIPRAMINA 25MG COMP.
272	36995	100 AMPOLA	MELOXICAM 15MG AMPOLA C/1,5ML SOLUCAO INJETAVEL
273	36996	2000 COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMP. DE DESINTEGRACAO ORAL
274	36997	2000 COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMP. DE DESINTEGRACAO ORAL
275	36998	3000 COMPRIMIDO	CLORID.DE PAROXETINA 10MG COMPRIMIDO
276	36999	30 COMPRIMIDO	RISEDRONATO SODICO 150MG COMP.
277	37003	1400 COMPRIMIDO	FOSF.DE SITAGLIPTINA+CLOR.DE METFORMINA 50MG/500MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
278	37004	1400 COMPRIMIDO	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50MG/850MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
279	37009	100 FRASCO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG/ML+40MG/ML - FRASCO COM 100ML - SUSPENSAO ORAL
280	37025	500 COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG - COMPRIMIDO
281	37026	1000 COMPRIMIDO	DICLOFENACO SODICO 50MG. COMP. REVESTIDO
282	37027	500 FRASCO	MALEA.DE.DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML FRASCO COM 100ML +COPO DOSADOR - XAROPE
283	37029	500 COMPRIMIDO	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO
284	37030	500 COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO
285	37034	500 COMPRIMIDO	CLORID.DE TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA.
286	37035	1000 COMPRIMIDO	CLORID.DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO
287	37311	500 FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO COM 10ML - SOLUCAO ORAL - GOTAS
288	37968	4000 COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMP
289	38019	1000 FRASCO	CLORETO DE SODIO.0,9% FRASCO COM 50ML
290	38020	5000 COMPRIMIDO	CLORID.DE METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO
291	38022	100 COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL 0,75MG COMP.
292	38025	100 FRASCO	SULF.FERROSO 125MG/ML FRASCO C 30 ML - SOLUCAO ORAL
293	38070	50 AMPOLA	ACETAT.DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML EMBALAGEM CONTENTO 1 FRASCO-AMPOLA COM 1ML DE SOLUCAO INJETAVEL
294	40276	3000 COMPRIMIDO	CLORID.DE HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO.
295	40277	3000 COMPRIMIDO	CLORID.DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO.



II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos para suprir a farmácia básica municipal e uso ambulatorial é justificável para dar suporte para o atendimento hospitalar realizado na UBS e suprir as necessidades da população do Município de Carvalhópolis, usuárias do Sistema único de Saúde, atendidos na Farmácia Básica Municipal e na Unidade Básica de Saúde (PSF).

III – AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto as empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média aritmética de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

- Média Estimativa para gasto – R\$ 1.148.729,62 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS, VINTE E NOVE REAIS, SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento a ser estabelecido no Edital é o de **menor preço por item**.

V – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias:

02.06.01.10.122.0010.2.028 3390 30 FICHA 105- DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE, MATERIAL DE CONSUMO;

02.06.01.10.122.0010.2.028 3390 32 FICHA 106- DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

02.06.01.10.122.0010.2.028 4490 52 FICHA 111- DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

02.06.01.10.303.0010.2.032 3390 32 FICHA 139- DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MATERIAL, BEM DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

02.06.01.10.303.0010.2.043 3390 30 FICHA 142- DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA, MATERIAL DE CONSUMO;

02.06.01.10.303.0010.2.043 3390 32 FICHA 143- DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

02.12.05.08.244.0006.2.107 3390 32 FICHA 486- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DE



BAIXA RENDA, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Tratando-se de registro de preço para o período de 12 meses, as dotações orçamentárias do exercício seguinte serão as dotações equivalentes às acima citadas.

VI – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis verificará as características dos materiais, bem como sua qualidade e recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com a especificação pretendida.

VII – PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

1.0 - O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser entregue no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG no prazo, não superior a 05 (cinco) dia úteis, a partir da emissão da ordem de compra e comprovação de recebimento pelo licitante vencedor, seja por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio.

1.1 – O recebimento será conforme as ordens de fornecimento e será realizado mediante recibo expedido pelo funcionário do departamento, o qual fará conferência dos materiais ofertados e verificará sua conformidade com a proposta.

2- O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula dos medicamentos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do código de defesa do consumidor.

3- Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;
- c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei nº 9.787/99”.
- d) Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.



e) Os medicamentos injetáveis, devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipo para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

4) **Somente serão aceitos medicamentos e materiais que apresentarem prazo de validade** de, no mínimo, 01 (um) ano, no momento da entrega do setor solicitante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

5) As embalagens devem vir acompanhadas das respectivas bulas.

6) Se distribuidora, a mesma deverá comprovar a procedência do medicamento que está sendo entregue através de cópia da Nota Fiscal da compra do referido medicamento.

7) Importante: será observado no ato do recebimento dos medicamentos se o nº do Lote entregue confere com o constante na Nota Fiscal de Procedência.

8) Não serão aceitos medicamentos ou materiais descartáveis com número de protocolo, somente serão aceitos com o nº Registro no Ministério da Saúde impresso na embalagem do medicamento.

9) A licitante que enviar os medicamentos com falta de qualquer um dos documentos solicitado acima e/ou em desacordo, será notificada e terá prazo de até 48 horas para regularização, após automaticamente receberá uma “Notificação” de aplicação das penalidades previstas neste edital.

10) O recebimento do objeto desta licitação será baseado no Art. 73 da Lei 8.666/93:

10.1 – Provisoriamente, para verificação se atende às condições exigidas no edital;

10.2– Definitivamente, após a vistoria que comprove a adequação do objeto.

VIII – PAGAMENTO

O pagamento será feito por processo legal pelo setor de Fazenda da Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto do contrato, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, CNPJ/MG nº. 18.242.800/0001-84.



As notas fiscais deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão de Regularidade junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

DA ENTREGA DO OBJETO

1 – A entrega do material objeto desta licitação, será de forma parcelada e em 05 (cinco) dias úteis, após a confirmação do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Saúde.

2– O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser entregue no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG– após a confirmação do recebimento da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

3– O setor competente para autorizar a aquisição do objeto licitado será o Departamento de Saúde do Município e o responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto desta licitação será o funcionário do Departamento de Saúde do Município.

4 – O recebimento do objeto desta licitação será baseado no Art. 73 da Lei 8.666/93:

- I – Provisoriamente, para verificação se atende às condições exigidas no edital;
- II – Definitivamente, após a vistoria que comprove a adequação do objeto.



SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente de cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no caso da LICITANTE ADJUDICATÁRIA, injustificadamente, desistir do fornecimento do objeto licitado ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplemento do cancelamento da ata.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pelo município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2021

O anexo com a relação dos itens, objeto do Processo segue neste outro arquivo.

Procedimento para abrir o arquivo e gerar a proposta:

Salvar o arquivo do email para dentro de uma mídia, de preferência pen drive;

Descompactar o arquivo que segue zipado; Abrir o arquivo "cotacao 2"; Clicar na janela "cotação", após clicar "cotação geral"; lançar os preços; Após clicar em "relatório" "conferência de preço" e após clicar em "Impressão da Proposta Final".

Sua proposta foi finalizada.



ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2021**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Carvalhópolis, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2021**

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr. (a)
....., portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento
ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2021**

**DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

A
EMPRESA.....
inscrito no CNPJ nº, com sede a
..... cidadepor
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
....., portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, que cumpre plenamente todos os
requisitos exigidos na habilitação do Pregão presencial nº 36/2021, inexistido,
fato superveniente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____,
neste ato representada por _____, portador da CI
nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação
ou de contratar com a Administração Pública.

_____, de 2021.

Representante Legal



ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(Nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, por intermédio da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como _____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

_____, de _____ de 2021.

Assinatura do representante da Empresa



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2021**

VALIDADE: 12 MESES

1º Detentora: _____
Aos __ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte um, na Sala de Licitações situada à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro Carvalhópolis - MG Prefeitura Municipal de Carvalhópolis – MG, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor _____ e a 2º DETENTORA: empresa _____ situada à Rua _____ - Telefone /Fax: _____, CNPJ _____, neste ato representada por seu representante legal, conforme documento comprobatório, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 980 de 03/06/2004 e Decreto Municipal n.º 1058/2005, de 24/11/2005, resolvem REGISTRAR O PREÇO, em conformidade com o Despacho epigrafado, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1 - Do Objeto

CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS EM ANEXO I E II QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

§1º - Entregar materiais e medicamentos de primeira qualidade de acordo com as normas do Ministério da Saúde.

§2º - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pelo Departamento de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após cada confirmação de recebimento da solicitação do departamento da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis /MG.

2 – Do Acompanhamento e da Fiscalização

§1º - Observado o disposto no artigo 67 e 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta ata, assim como o recebimento e



conferência do objeto licitado, serão realizados pelo funcionário do departamento da 1º Detentora.

§2º - Este funcionário atestará a entrega do objeto no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações desta ata e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

§3º - A 2º Detentora é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta ata, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§4º - A 1º Detentora não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta ata.

§5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da 1º Detentora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta ata.

3- DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

I. Durante o prazo de validade desta Ata de registro de Preços e do preço registrado, à empresa vencedora estará obrigada a fornecer à Prefeitura Municipal, sempre que esta lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

II. A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis não estará obrigada a adquirir da empresa vencedora uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

III- A Prefeitura Municipal poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da empresa vencedora pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

4- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A ordem de fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:



- a) a quantidade de materiais a ser fornecida pela empresa vencedora no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de preço;
- b) o objeto deverá ser entregue em, no máximo 05 (cinco) dia úteis, após a confirmação do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis / MG.

5- Das Condições Gerais

São condições gerais desta Ata de Registro de Preço:

I-O fornecimento dos produtos será de forma gradativa e fracionada, de acordo com as necessidades da Contratante, por meio de requisição expedida pelo Departamento de Saúde.

II- Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos atos administrativos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

III - Esta ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente.

IV -Qualquer tolerância por parte da 1º Detentora, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela 2º Detentora, não importará, em hipótese alguma, em alteração da presente ata, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta ata e podendo a 1º Detentora exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

V - Os materiais entregues, deverão ser do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a ele pertinente.

VI - A 1º Detentora reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto nesta ata ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo cancelar nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas no item 12.

VII -Esta ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a 1º Detentora os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da 2º Detentora designadas para a entrega e fornecimento do objeto, sendo a 2º Detentora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais



ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII- A 1º Detentora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a 1º Detentora, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto da presente ata, ou da omissão em executá-la, resguardando-se a 1º Detentora o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

6 – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I - Da 2º DETENTORA:

- a) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo da presente ata, bem como as suas cláusulas, preservando a 1º DETENTORA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da 2º DETENTORA;
- b) manter, durante a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta ata, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) indicar, no ato da assinatura desta ata e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante a 1º DETENTORA, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos ao fornecimento do objeto;
- d) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata, durante toda a sua vigência, a pedido da 1º DETENTORA;
- e) fornecer os produtos obedecendo, rigorosamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis fixados nesta ata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço;
- f) cumprir os prazos previstos nesta ata e outros que venham a ser fixados pela DETENTORA;
- g) transportar os produtos, por sua conta e risco, até o local da entrega;



- h) respeitar, rigorosamente, as normas de higiene e conservação aplicáveis ao produto, embalagem e transporte destes até o local de entrega;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes desta ata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do instrumento contratual;

J) Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

J.1- Data de fabricação e data de vencimento;

J.2 - Número de registro emitido pela ANVISA;

J.3 - No caso de medicamentos genéricos deverão constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei nº 9.787/99".

J.4 - Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

J.5 - Os medicamentos injetáveis, devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

J.6 - **Somente serão aceitos medicamentos e materiais que apresentarem prazo de validade** de, no mínimo, 01 (um) ano, no momento da em cada setor solicitante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

L) As embalagens devem vir acompanhadas das respectivas bulas.

M) As insulinas deverão vir em caixa de isopor apropriadas para que cheguem com a temperatura certa.

N) Se distribuidora, a mesma deverá comprovar a procedência do medicamento que está sendo entregue através de cópia da Nota Fiscal da compra do referido medicamento.

O) Importante: será observado no ato do recebimento dos medicamentos se o nº do Lote entregue confere com o constante na Nota Fiscal de Procedência.

P) Não serão aceitos medicamentos ou materiais descartáveis com número de protocolo, somente serão aceitos com o nº Registro no Ministério da Saúde impresso na embalagem do medicamento.

Q) A licitante que enviar os medicamentos com falta de qualquer um dos documentos solicitado acima e/ou em desacordo, será notificada e terá prazo de até 48 horas para regularização, após automaticamente recebera uma "Notificação" de aplicação das penalidades previstas neste edital.



- R) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela 1º DETENTORA com respeito à execução desta ata;
- S) respeitar as normas e procedimentos da 1º DETENTORA relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.
- T) Entregar os produtos de primeira qualidade, e, que obedecem as normas técnicas da legislação vigente.
- U) O frete e a descarga serão de responsabilidade da 2º DETENTORA.
- V) Resguardar garantias do Código de Defesa do Consumidor.

II – Da 1ª DETENTORA:

- a) comunicar à 2ª DETENTORA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ata, fixando-lhe o prazo de 48 horas para corrigi-la;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da 2ª DETENTORA ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificado;
- c) devolver os produtos inadequados ao consumo, solicitando a sua substituição imediata;
- d) arcar com as despesas de publicação do extrato desta ata, bem como dos atos administrativos equivalente, que venham a ser firmados.

7 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- Os preços unitários do objeto licitado serão os constantes do mapa de apuração anexo a esta Ata de registro de Preços.

8 – Do valor estimado para Ata de Registro de Preço

A 1ª DETENTORA pagará à 2ª DETENTORA, o valor correspondente à quantidade de produtos entregues.

§1º - O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é R\$...... que serão pagos à 2º DETENTORA parceladamente, após devida comprovação de cada entrega.

§2º - O pagamento à 2ª DETENTORA somente será realizado mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições especificadas nesta ata, que será



objeto de atestação por parte do departamento solicitante no documento fiscal correspondente.

§3º - O pagamento será efetuado pelo setor de fazenda da 1ª DETENTORA em até 30 (trinta) após a apresentação da relação da (s) nota (s) fiscal (is) pela 2ª DETENTORA.

§4º - As notas fiscais serão emitidas pela 2ª DETENTORA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal e deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão de Regularidade junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

§5º - A 1ª DETENTORA, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à 2ª DETENTORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no §4º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§6º - O pagamento devido pela 1ª DETENTORA será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela 2ª DETENTORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da 2ª DETENTORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.

§8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a 2ª DETENTORA dará a 1ª DETENTORA plena, geral e irretratável quitação do pagamento referente aos produtos e quantidades nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9– Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente desta ATA correrá por conta das dotações orçamentárias:

02.06.01.10.122.0010.2.028 3390 30 FICHA 105- DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE, MATERIAL DE CONSUMO;

02.06.01.10.122.0010.2.028 3390 32 FICHA 106- DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;



02.06.01.10.122.0010.2.028 4490 52 FICHA 111- DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
02.06.01.10.303.0010.2.032 3390 32 FICHA 139- DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MATERIAL, BEM DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
02.06.01.10.303.0010.2.043 3390 30 FICHA 142- DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA, MATERIAL DE CONSUMO;
02.06.01.10.303.0010.2.043 3390 32 FICHA 143- DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
02.12.05.08.244.0006.2.107 3390 32 FICHA 486- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Tratando-se de registro de preço para o período de 12 meses, as dotações orçamentárias do exercício seguinte serão as dotações equivalentes às acima citadas.

10 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Este registro de preços terá vigência por um período de 12 MESES.

§1º - nos termos do artigo 15, Parágrafo quarto da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preço, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais do Anexo I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

§2º - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de licitações, e da presente ata de registro de preços será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

11- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

II - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12 – Do cancelamento da Ata de Registro de Preço



A presente ata poderá ser cancelada:

- I. Por ato unilateral e escrito da 1ª DETENTORA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

§1º - Os casos de cancelamento da ata deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo o cancelamento desta ata e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela 2ª DETENTORA, a 1ª DETENTORA responderá pelo preço estipulado item 8, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela 2ª DETENTORA até a data do cancelamento. Em igual situação, a 2ª DETENTORA deverá restituir a 1ª DETENTORA toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

§3º - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

§4º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste título, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente ata.

13- Das Sanções

Se a 2ª DETENTORA ensejar o retardamento da execução do objeto da ata, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Carvalhópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente ata:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado da presente ata.

- 20% (vinte por cento) sobre o saldo da presente ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente de cancelamento da ata.



- 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da presente ata, no caso da 2ª DETENTORA, injustificadamente, desistir do fornecimento das peças ou acessórios ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplemento do cancelamento da ata.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela 2ª DETENTORA por meio de guia própria emitida pela 1ª DETENTORA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 – Da Vinculação

Esta ata de registro de preço está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº.130/2021, na modalidade Pregão Presencial nº.36/2021, registro de preço, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

15 – Da Publicação

Esta ata terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

16 – Das Alterações

As alterações pactuadas pelas partes, de modo a adequar a presente ata fins público que busca a 2ª DETENTORA, serão formalizados igualmente por atos administrativos vinculada a ata original.

17– Ao final dos 12 meses de vigência da ATA, havendo saldo, ficará garantido ao município o direito de renunciar ao restante do referido saldo, tendo em vista que são quantidades estimadas, sem incorrer em qualquer penalidade, ocasião em que será considerado cumprido integralmente este instrumento.

18 – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente ata, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Carvalhópolis, _____ de _____ de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CNPJ:

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____



ANEXO IX MINUTA CONTRATUAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130//2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021**

MINUTA DE CONTRATO Nº /21

O MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS - **ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sede na Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO; e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida no endereço _____, _____, _____ - __ Cidade _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por _____, CPF Nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 130/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 36/2021**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450, Decreto Municipal nº 1058/2005 Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS EM ANEXO I E II QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

§1º: Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

§2º - Os produtos licitados deverão ser entregues dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e conferência dos



produtos, serão realizados pelo funcionário do Departamento de Saúde e Departamento de Assistência Social e do Trabalho da CONTRATANTE.

§1º - Este funcionário atestará a entrega da mercadoria no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

§2º - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato pelo funcionário designado, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§3º - A Contratante não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II. A Contratante reserva para si o direito de alterar quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Qualquer tolerância por parte da **Contratante**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a Contratada exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- V. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu



objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.

- VI. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratante designadas para o fornecimento, sendo a Contratante a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- VII. A CONTRATANTE, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATADA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATADA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA QUARTA– Da Obrigação das Partes

I - Da CONTRATADA:

- a) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer este contrato, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos ao fornecimento do produto;
- d) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
- e) fornecer os materiais durante 12 meses, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- f) responsabilizar-se pela qualidade das mercadorias entregue, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do instrumento contratual;
- g) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município com respeito à execução deste contrato;



II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do contrato, fixando-lhe, quando não pactuado no contrato, prazo para corrigi-la;

b) arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos contratos administrativos equivalente, que venham a ser firmados.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço

A CONTRATANTE pagará o (a) CONTRATADO (A), pelo valor da mercadoria o valor total de R\$_____(_____), sendo o preço fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

O recurso financeiro da presente despesa será proveniente de recursos próprios e correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01.10.122.0010.2.028 3390 30 FICHA 105- DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE, MATERIAL DE CONSUMO;

02.06.01.10.122.0010.2.028 3390 32 FICHA 106- DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

02.06.01.10.122.0010.2.028 4490 52 FICHA 111- DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

02.06.01.10.303.0010.2.032 3390 32 FICHA 139- DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MATERIAL, BEM DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

02.06.01.10.303.0010.2.043 3390 30 FICHA 142- DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA, MATERIAL DE CONSUMO;

02.06.01.10.303.0010.2.043 3390 32 FICHA 143- DEPARTAMENTO DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

02.12.05.08.244.0006.2.107 3390 32 FICHA 486- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço e da Forma de Pagamento

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$_____(_____) parceladamente de acordo com a entrega das mercadorias, apresentado ao Município em inteira conformidade com o edital.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo de Vigência



Este contrato vigorará pelo prazo, com início _____ e término _____ com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado na Cláusula Quinta, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela **CONTRATADA** até a data da rescisão. Em igual situação, a **CONTRATADA** deverá restituir a **CONTRATANTE** toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções

Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato.
- II. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.



§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 130/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 36/2021, do tipo menor preço, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Publicação

Este Contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no “Mural”, Diário Oficial de Carvalhópolis-MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente

Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Carvalhópolis, _____ 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ:



MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

Testemunhas:

Nome: _____

CPF N°

Nome: _____

CPF n°: